

**EDITAL**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2020 TIPO: MENOR PREÇO	ABERTURA: 09h00min do dia 02/12/2020
Julgamento será pelo VALOR GLOBAL	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação das estruturas metálicas do mercado atacadista de Londrina, conforme Memorial Descritivo e Anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 237.608,31 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e um centavos).

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos seus Anexos, Documentos, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações nele mencionados, pelas Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/2002, 9.605/98, Lei Complementar Federal 123, Decreto Estadual 4.889/05 e Regulamento de Licitações da CEASA/PR.

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **02 de dezembro de 2020 às 09h00min**, na sala de reuniões da administração da Unidade Atacadista de Londrina, sito a Avenida Brasília, nº 10.000, Bairro Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina/Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br, link “Licitações – Pregão Presencial 2020”, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Dúvidas, esclarecimentos ou informações necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pela Pregoeira Oficial em até 3 (três) dias antes da data fixada através do e-mail “licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br”. O atendimento será feito no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h - Telefone: (41) 3253-3232 - Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.530-010.

Qualquer cidadão ou Licitante poderá impugnar o ato convocatório em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão. Poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail “licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br” ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante acima, no Setor de Licitação, cabendo à Pregoeira decidir sobre a Impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal n.º13.303/2016.

No decurso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de seleção terá como base o Menor Preço do valor global dos serviços a serem executados, elencados no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço global superior ao valor estipulado em Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias e declarado expressamente na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documento Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documento Envelope “B” - Documento de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Documento de responsabilidade técnica;
- Anexo VIII – Modelo Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria/ visita técnica;
- Anexo X – Modelo de Declarações;
- Anexo XI – Planilhas de Quantitativos;
- Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo XIII – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem via documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital e que estejam em consonância com a legislação vigente.
- 1.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Ceasa/PR ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Estado do Paraná.



- 1.3** Também será vedada a participação de licitantes no processo, quando:
- a) a empresa tenha débitos para com a Administração Pública e/ou CEASA/PR;
 - b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos com a Administração Estadual ou CEASA/PR.
- 1.4** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições previstas no Edital.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 2.1** Os envelopes, das **PROPOSTAS COMERCIAIS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados por Lote, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº **16.561.068-7**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020

DATA DA ABERTURA: 02/12/2020 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº **16.561.068-7**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020

DATA DA ABERTURA: 02/12/2020 às 09h00min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

- 2.2** Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, interpor ou desistir de recursos.
- 2.2.1** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato ou Estatuto Social, este acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria e Termo de Posse, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.2.2** O licitante de empresa individual que participar diretamente, deverá apresentar Cédula de Identidade, Certidão ou Atestado da Junta Comercial ou, se em credenciamento, cópia do requerimento de regularização oferecido em face dela.
- 2.2.3** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de Procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da



Cédula de Identidade (CI/RG) e do Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão informar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.

- 2.2.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da CEASA/PR; via Internet, e, se possível, com páginas numeradas encadernadas ou em pasta, evitando extravios.
- 2.2.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, na ocasião da abertura do ENVELOPE B, para autenticação.
- 2.2.5.1** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 2.2.5.2** Os documentos expedidos via Internet, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, sua autenticidade/validade comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 2.2.5.3** O PREGOEIRO não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 2.2.5.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 3.2 desde edital.
- 2.2.6** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data derradeira de entrega dos envelopes.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1** O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando o *link* “Licitações – Pregão Presencial 2020”, ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 3.2** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2020 às 09h00min**, na sala de reuniões da administração da Unidade Atacadista de Londrina, sito a Avenida Brasília, 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia – Londrina, Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 4.1** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pela Pregoeiro Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 87 § 1º da Lei Federal 13.303/16.

5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o



prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o § 1º do artigo 87 da Lei 13.303/2016. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados nos moldes do item 3.2 deste Edital.

- 5.1.1** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 3.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado via e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.2.
- 5.1.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela PREGOEIRA no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, que, além de publicada será juntada aos autos do PREGÃO.
- 5.1.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu quanto ao texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 5.1.4** A impugnação oferecida pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva à ela pertinente, podendo, portanto, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 5.1.5** Divulgada a decisão do Pregoeiro, nas fases de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1** Os documentos para Credenciamento, oferta de Envelopes de Propostas Comerciais e de Habilitação serão entregues no dia **02 de dezembro de 2020 às 09h00min**, na sala de reuniões da administração da Unidade Atacadista de Londrina, situada na Avenida Brasília n. 10.000, Gleba Ribeirão Lindóia, em Londrina, Paraná, à Pregoeira e equipe.

7. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”

- 7.1** Compete ao PREGOEIRO proceder a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- 8.2** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 8.3** Não serão considerados os envelopes entregues após a data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega destes envelopes.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1** Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

- a) contenham vícios insanáveis;



- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) sejam de valores acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a adequação a seus termos, antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

- 10.1** Para o OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 10.2** Havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.
- 10.2.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:
- 10.2.1.1** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
- 10.2.1.2** Fica definido como critério de desempate para a classificação das ofertas verbais a preferência às ME e EPP, consoante o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão, com o fim de melhor avaliação das regras editalícias, sobre outros aspectos pertinentes, a própria oferta cotada, pela repetição do PREGÃO ou prosseguir-lo, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos à Ceasa/PR.

11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 11.1** Vencidas as etapas anteriores, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2** Esta etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver viabilidade de valores e interesse dos proponentes.
- 11.3** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.4** Declarada encerrada esta etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de ofertas, sempre com base na última apresentada, o PREGOEIRO, examinará a viabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
- 11.4.1** É facultado ao PREGOEIRO negociar com o proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.5** Na hipótese de não ocorrer oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 11.5.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.6 Encerrada a fase de ofertas verbais, será aberto o **ENVELOPE B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente com a melhor oferta, facultando-se o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, que deverá ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 11.6.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), sendo a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) desejáveis.
- 11.7 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL realizado pela equipe de apoio durante o certame, a proponente será declarada VENCEDORA.
- 11.8 Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço.
- 11.8.1 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação desta proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ATA, juntando A PEÇA RECURSAL no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.
- 12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão, convalidativa ou não.
- 12.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.2 deste EDITAL.
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito ao recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 13.2 Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão, a autoridade competente ADJUDICARÁ o objeto à proponente vencedora.



14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A autoridade competente /ordenador de despesas HOMOLOGARÁ o resultado do PREGÃO.
- 14.2** A partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO** iniciará o prazo de convocação da proponente adjudicada para assinatura do Contrato.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 15.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e acessando no link “Licitações – Pregão Presencial 2020”, divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1** O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO XIII). Não sendo celebrado com esta, poderá a Ceasa convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 16.1.1** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro ou sua equipe .
- 16.1.2** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove o momento do correspondente recebimento, nos termos do subitem 15.1.
- 16.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira. Havendo deferimento a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 16.2** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade fiscal através da Certidão da Caixa Econômica Federal- FGTS, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidões Negativas de Débito da Fazenda Estadual, Municipal (da sede) e de Débitos Trabalhistas.
- 16.2.1** Não sendo possível a consulta via Internet das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a satisfação da exigência referida.
- 16.3** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido ou deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 16.2 e 16.2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 e subitens.
- 16.4** O Contrato terá vigência, entre as partes, a contar de sua assinatura.
- 16.5** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados à CEASA/PR e à terceiros por seus empregados, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades;



16.6 No ato de assinatura do Contrato, se for o caso, uma nova Planilha de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA de forma que os novos valores apregoados sejam analisados quanto sua viabilidade pela CONTRATANTE.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/PR ou cobrada judicialmente.

17.1.2 As sanções previstas nos incisos do caput poderão ser aplicadas combinadas, cabendo defesa prévia do interessado, nos autos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

17.1.3 As sanções previstas no inciso III, do item 17.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais contratados:

- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos durante a vigência deste contrato;
- II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados no decurso de vigência do contrato advindo desta Licitação.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente normal no órgão ou entidade.

18.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

18.4 A autoridade competente da Ceasa/PR poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua



proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

- 18.6** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta. O órgão não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.7** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.9** Este Edital e Anexos, o teor da proposta adjudicada, integrarão este contrato, independentemente de transcrição.
- 18.10** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e nos princípios gerais de direito.
- 18.11** Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Eder Eduardo Bublitz

Autoridade Competente da CEASA/PR



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
ESTRUTURAS MERCADO DE LONDRINA

1. Estrutura Metálicas

As estruturas dos galpões são estruturas em tesouras metálicas em duas águas e pilares metálicos treliçados conforme o croqui em anexo, espaçados a cada 6m com terças de apoio das telhas metálicas espaçada a cada 1,50m aproximadamente.

Sendo as medidas foram obtidas “in loco” pela CEASA:

- Declividade da cobertura $9^\circ = 16\%$
- Perfis C de chapa dobrada 100x40x2,25 mm
- Perfil cantoneiras de abas iguais de 20x20x2mm

2. Substituição e confecção de peças novas

Recomendado a utilização do aço tipo SAE 1020, instalado conforme as peças existentes.

Toda a estrutura metálica, bem como todos os materiais utilizados, e acabamentos, pinturas, etc., deverão ter garantia mínima de 05 anos, sendo substituídos a custa da CONTRATADA, em nenhum ônus para a CONTRATANTE se apresentarem defeitos ou deficiências, erros de execução, etc.

As normas específicas de estruturas metálicas, ligações soldadas e demais deverão ser seguidas na Inteira.

Todas as partes aparentes da estrutura metálica deverão ter pintura especial e tratamento para tal, ou seja: não possuir rebarbas de soldas. As ligações por meio de solda deverão ser cessíveis à inspeção ate serem examinadas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, e obedecer à AWS (E-6016, E- 6018, E-7018), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas.

Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Poderão a critério de a FISCALIZAÇÃO ser efetuado testes nos materiais e estruturas, e serão a custa da CONTRATADA.

Todos os serviços serão executados e acabados, de primeira qualidade, seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem. Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. As peças cortadas com maçarico só serão aceitas se perfeitamente limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias. Não deverão existir nas peças respingos de solda.

Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis ferrugens, sujeiras, abrasão de superfície, óleo, condições climáticas, ambientes corrosivos,



etc. As chapas de aço deverão ser depositadas em local bem seco e ventilado para evitar condensação.

Todos os elementos deverão apresentar-se aos exames visuais limpos, lisos, com os cantos retos e alinhados. As superfícies não deverão apresentar ondulações ou amassados. Materiais e peças sujas deverão ser limpos antes da sua montagem.

Para a solda de oficina deverão ser observados os seguintes cuidados mínimos:

- Superfícies limpas de escorias, ferrugem, escamas, graxa, óleo de carte e outros materiais estranhos.

- Ter sob controle os esforços de contração.- Usar gabaritos para pontear os conjuntos antes da solda completa, para minimizar distorções de posição relativa das diversas chapas de um nó.

- Em soldas que requeiram mais de um passe, limpar perfeitamente o passe anterior e verificar se não há porosidade ou qualquer outro defeito que possa ser encoberto pelo cordão seguinte.- Não resfriar bruscamente as soldas.

3. Reforço e proteção dos pilares metálicos

Os pilares em número de 25 (vinte e cinco) no mercado que encontram-se deformados por impacto devem ser substituídos por peças novas com dimensões conforme o projeto e o padrão existente.

Após o termino dos serviços todos os pilares devem receber uma proteção em concreto estrutural 25 Mpa com dimensões de 20x70x190 cm.

Todas estruturas que forem danificada e as peças novas deverão ser limpas e receber duas demãos de tinta esmalte sintético na cor azul del rey.

4. Conclusão

Os pilares, tesouras e treliças que não forem reutilizadas bem como as telhas devem ser depositadas dentro da unidade em local a ser definido pela gerencia de mercado.

No final toda área em que foram realizados serviços devem ser limpas e desimpedidas.

É condição a verificação das estruturas em loco, a não verificação técnica não exige a responsabilidade técnica nem discordâncias a posterior da empresa vencedora do certame licitatório.

Marco Antonio de Figueiredo
Gerente da Divisão de Engenharia DIMAN



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) perante a CEASA/PR, no(a) Pregão IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do original;

- b. Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá ser apresentada Procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando-se a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo outorgado tenha poderes para formular ofertas verbais, desistir da etapa de ofertas, negociar a diminuição nos valores das ofertas, assinar a ata da sessão, prestar esclarecimentos solicitados pela Sr^a PREGOEIRA, enfim, praticar todos os pertinentes ao certame;

+ será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

**ANEXO IV****DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

- 1** – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo VI do edital.
- 2** – Planilha Quantitativa, conforme modelo Anexo XI do Edital;
- 3** – Proposta Comercial

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 011		ANO:2020
Abertura Pública dia: 02/12/2020 – 09h00min		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade :	Estado:
Telefone:	Celular :	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Senhor Licitante Para sua Segurança, observe as condições estabelecidas no edital		

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços necessários à recuperação das estruturas metálicas do mercado atacadista de Londrina.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE 'B' - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 – Habilitação jurídica:

O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso:

- 1.1. Empresário individual, a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada;
- 1.2. Sociedade por ações, a Ata de Assembléia Geral de constituição ou da Eleição da Diretoria atual, devidamente registrada;
- 1.3. Sociedade limitada, EPP, ME, apresentar o contrato social registrado, se houver alterações, apresentar Alteração Contratual Consolidada ou assemelhado com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores e as suas responsabilidades legais.

2 – Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, previdenciários e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio sede da licitante, através de Certidão negativa de débitos ou com efeitos de negativa.
- 2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CEF-FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3 – Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Operacional

- 3.1. Certificado de Registro e Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade com circunscrição envolvente de sua sede.
 - 3.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem,



ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná, antes da assinatura do contrato.

- 3.2.** Apresentar atestado/ declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características similares às do objeto licitado, relativa à licitante.
- 3.2.1** A comprovação de responsabilidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, pela execução de serviços similares ao objeto licitado, devidamente certificada pelo CREA e/ou pelo CAU. O atestado somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU.
- 3.3.** Termo de vistoria, firmado pela licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal da empresa, que vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação, vistado pelo Gerente local da licitante (conforme Anexo IX), a ser incluído no envelope nº 02. Observe-se que, presente ou não nenhum efeito gerará na classificação do licitante;
 - 3.3.1.** A vistoria técnica terá por finalidade:
 - 3.3.1.1.** Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afetos à visita.
 - 3.3.1.2.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão válidas para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes aos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4- Qualificação Técnica – Capacidade Técnica Profissional

- 4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá em:
 - 4.1.1.** A declaração de responsabilidade técnica (conforme anexo VII);
 - 4.1.2.** A comprovação do vínculo trabalhista ou contratual do profissional de nível superior, ou de outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo de responsabilidade técnica para a execução de obra ou serviços semelhantes ao objeto licitado, limitadas estas a reparos em construção civil.
 - 4.1.3.** A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Certidão do CAU;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - Termo, através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso da contratação do objeto desta licitação. Tal Termo pode ser suprido pela



assinatura do Anexo VII do profissional que será responsável pela obra.

- 4.1.4.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação. Em eventual substituição, a licitante deverá apresentar substituto com experiência condizente à requerida no Edital.

5 - Qualificação econômico-financeira:

- 5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.
- 5.2.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6 - Demais documentos exigidos:

- 6.1.** Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores e Requisitos do Decreto Estadual n. 26/15), conforme modelo contido no Anexo X;
- 6.2. DE** Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira, conforme modelo contido no Anexo VIII;
- 6.2.1.** No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307/02 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
- 6.2.2.** Declaração de utilizará produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 4.889/05.
- 6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, sendo que a Licitante deverá estar na posse dos documentos originais respectivos, para que seja realizada a confrontação do original e fotocópia, quando solicitado pela Srª PREGOEIRA, a qual autenticará as cópias, em sendo observada a boa ordem documental.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), conforme o enquadramento e impedimento previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, incisos I, II § 1º, 2º e 4º, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Assim, está apta para se beneficiar do direito de preferência como critério de desempate e capacitada a comprovar sua regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da lei referida, isto tudo em face do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2020, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para recuperação das estruturas metálicas do mercado atacadista de Londrina.

O abaixo-assinado, _____, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s). Isto em conformidade com as Leis Federais n.º 5.194/66, n.º 12.378/10, Resoluções n.º 218/1973 e n.º 317/1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso logre êxito nesta licitação.

1. Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) Co – responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA e/ou CAU:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceituam os artigos 1º das Leis Federais n.º 6.496/77 e 20 da 5.194/66, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
(Quando couber)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO
DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

Às CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços necessários para recuperação das estruturas metálicas do mercado atacadista de Londrina.

DECLARAÇÃO

_____, portador da CI/RG _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de _____, n.º ____/____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto desta licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Declarada ainda ter ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas em Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminais contempladas na referida lei.

Local, ____ de _____ de 2.020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CPF:



ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal ou representante técnico da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O Atestado de Vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante; a visita previamente agendada **até o dia 30/11/2020**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (43) 3325-4713.
2. Este Atestado não terá validade se não for devidamente assinada (nome legível) e vistada pelo mesmo Gerente da Unidade Atacadista de Londrina.
3. A não apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação da empresa licitante, contudo a mesma assume inteiramente a responsabilidade desta omissão e mantém a sua proposta em todos os seus termos.



**ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme estipulação Constitucional e Legal, Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das hipóteses impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 16.561.068-7 – Pregão Presencial nº XXX/2020

ANEXO XI PLANILHAS DE QUANTITATIVOS



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 16.561.068-7 – Pregão Presencial nº XXX/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA												
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						PROTOCOLO Nº:				 CEASA / PR
		PARANÁ EDIFICAÇÕES						ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA 10000		ORGÃO: CEASA		
		REFORMA ESTR. METÁLICA E COBERTURA						MUNICÍPIO: LONDRINA		TIPO DE OBRA/SERVIÇO:		
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0						LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº:		
		DATA: 12/08/2020						RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REG. CREA:		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
1		REFORMA ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA PAVILHÃO C, D, F						R\$ 126.244,28	R\$ 58.884,36		R\$ 185.128,64	
1.1	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	105,43	30,96	47,15	78,11	3.264,11	4.971,02	8.235,14		
1.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,00	243,76	43,68	287,44	2.437,60	436,80	2.874,40		
1.3	COMP 01	FORNECIMENTO DE COLUNAS COM ALTURA DE 4,50M E 5,50M A SEREM SUBSTITUÍDAS (PAVILHÃO CD).	Kg	340,00	8,44	6,62	15,06	2.869,60	2.250,80	5.120,40		
1.4	COMP 02	FORNECIMENTO DE COLUNAS COM ALTURA DE 4,50M E 5,50M A SEREM SUBSTITUÍDAS (PAVILHÃO CD).	KG	550,00	9,22	6,62	15,84	5.071,00	3.641,00	8.712,00		
1.6	COMP 03	DESMONTAGEM, CORREÇÃO E MONTAGEM DAS TESOURAS DE TRANSIÇÃO COM 15,00M (PAVILHÃO C E PRODUTOR A).	KG	1.520,00	11,04	6,62	17,66	16.780,80	10.062,40	26.843,20		
1.6	COMP 04	DESMONTAGEM, CORREÇÃO E MONTAGEM DAS TESOURAS DE TRANSIÇÃO COM 7,00M (PAVILHÃO C E PRODUTOR A).	KG	1.173,00	8,18	6,62	14,80	9.595,14	7.765,26	17.360,40		
1.6	COMP 05	DESMONTAGEM, CORREÇÃO E MONTAGEM DAS TESOURAS DE TRANSIÇÃO COM 4,00M (PAVILHÃO C E PRODUTOR A).	KG	875,00	7,40	6,62	14,02	6.475,00	5.792,50	12.267,50		
1.5	COMP 06	FORNECIMENTO DE VIGAS TESOURAS COM 12,00M A SEREM SUBSTITUÍDAS (PAVILHÃO C).	KG	1.125,00	11,49	6,62	18,11	12.926,25	7.447,50	20.373,75		
1.5	COMP 07	FORNECIMENTO DE VIGAS TESOURAS COM 15,00M A SEREM SUBSTITUÍDAS (PAVILHÃO C).	KG	1.700,00	11,30	6,62	17,92	19.210,00	11.254,00	30.464,00		
1.5	COMP 08	TERÇA PERFIL U 3 POLEGADAS AÇO CODIGO 40537	KG	100,00	7,92	6,62	14,54	792,00	662,00	1.454,00		
1.7	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	200,00	12,42	4,68	17,10	2.484,00	936,00	3.420,00		
1.8	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	724,00	42,89	2,47	45,36	31.052,36	1.788,28	32.840,64		
1.9	75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	200,00	43,22	3,15	46,37	8.644,00	630,00	9.274,00		
1.10	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	10,00	27,77	3,60	31,37	277,70	36,00	313,70		
1.11	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	28,00	27,77	3,60	31,37	777,56	100,80	878,36		



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 16.561.068-7 – Pregão Presencial nº XXX/2020

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA													
 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA											
		PARANÁ EDIFICAÇÕES						ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA 10000		ORGÃO: CEASA			
		REFORMA ESTR. METÁLICA E COBERTURA						MUNICÍPIO: LONDRINA		TIPO DE OBRA/SERVIÇO:			
		TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0						LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº:			
DATA: 12/08/2020						RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REG. CREA:					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
1.12	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	10,00	27,77	3,60	31,37	277,70	36,00	313,70			
1.13	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	28,00	27,77	3,60	31,37	777,56	100,80	878,36			
1.14	COMP 09	ADEQUAÇÃO PILAR TRELIÇADO COM AVARIA BLOCO F	KG	120,00	15,71	6,62	22,33	1.885,20	794,40	2.679,60			
	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	10,00	8,87	11,28	20,15	88,70	112,80	201,50			
	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	300,00	1,86	0,22	2,08	558,00	66,00	624,00			
											185.128,64		



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR



Protocolo Digital nº 16.561.068-7 – Pregão Presencial nº XXX/2020

ANEXO XII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

UNIDADE DE LONDRINA

2020

DIAS CORRIDOS



ITEM	SERVIÇOS	30	60	90
1	CONFEÇÃO DAS ESTRUTURAS			
2	DESMONTE DA ESTRUTURAS EXISTENTES			
3	MONTAGEM DA NOVA ESTRUTURA			
4	CONCRETAGEM DOS PILARES			
5	LIMPEZA E GUARDA DAS ESTRUTURAS ANTIGAS			

Eng. Marco A. Figueiredo

CREA 9.258/D



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DO MERCADO DA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 16.561.068-7.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por seus Diretores Presidente, **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador do RG nº 6.486.882-9 e inscrito no CPF sob o nº 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro, **JOÃO LUIZ BUSO**, portador do RG nº 1.178.639-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX- XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG Nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020 - CEASA/PR, nos termos do protocolo Nº 16.561.068-7, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para recuperação das estruturas metálicas do mercado atacadista de Londrina, conforme Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo, 31,81% (trinta e um vírgula oitenta e um por cento) referente a mão de obra e 68,19% (sessenta e oito vírgula dezenove por cento) referentes aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias e a vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** e a Divisão de Manutenção – DIMAN emitirão boletim de medição subscrito também, pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: certificada a realização dos serviços a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para o devido trâmite;

Parágrafo Segundo: Na Nota Fiscal constará obrigatoriamente o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista de Londrina .



.CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas e a fonte de recursos desta Licitação contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2020, Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Único – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, se legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

II - Executar os serviços contratados de forma adequada e emitir Nota (s) Fiscal (ais) após a certificação da prestação dos serviços;

III – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatar as determinações e regras da **CONTRATANTE**, visando andamento dos serviços contratados;

IV – Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e anexos;

V - Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade e no cumprimento do Contrato;

VI – Declarar-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, não excluirá tampouco reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, que se ocorrerem, não implicarão coresponsabilidade da CEASA/PR ou de seus agentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Efetuar pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato e na proposta comercial, que o integram;

II – Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, conforme as cláusulas avençadas e as normas da legislação vigente;

III - Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por até 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente. Em eventual demanda judicial, a correção monetária dos valores pendentes se



fará com o IPCA-IBGE cumulado com juros mensais, conforme o Código Civil Brasileiro, Lei/ 10.40602.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR e o Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado;

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos convenionados para correção na execução dos serviços, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e observado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação que originou este Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO

Emergencialmente, quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE** e unicamente para tratar de assuntos pertinentes aos serviços deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnico ou equipe técnica, depois de formalizada a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

A Contratada gerenciará os Resíduos da Construção Civil em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/ 2002 e consoante disciplinar a legislação do município de Londrina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** antes da assinatura deste contrato, efetivará a garantia contratual dos serviços ora contratados em conformidade com o artigo art. 70 da Lei 13.303/16 no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Pode ser, caução em moeda corrente, seguro-garantia ou fiança bancária. Se a opção for esta última, de forma expressa, deverá renunciar ao benefício de ordem disciplinado no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º XXX e como Fiscal xxxxxxxxxxxxxx portador da CI/RG n.º xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou à quem quer que seja, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 16.561.068-7 – Pregão Presencial nº XXX/2020

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato ou realizar ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/15, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento aos artigos 37 da Constituição Federal e 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016, publicará o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba,de..... de 2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: